

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 1401/2024-00 (RC 41.335) WELCH ALLYN DO BRASIL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., 03.135.603/0001-99 FFM 1864/2024-00 (RC 41.914) PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - EPP, 05.955.989/0001-00 FFM 1998/2024-00 (RC 42.061) CONSTRUÇÕES MÓDULO LTDA., 27.652.294/0001-92



CIDADE DE SÃO PAULO

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

COMUNICADO

Em virtude de Reforma de Decisão alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/SMDHC/2024 - (compras.gov.br nº 90029) - Processo Administrativo Eletrônico nº 6074.2024/0007300-4, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de preparo, frete, acondicionamento e distribuição de insumos em até 12 pontos de entrega no período diurno nos dias de operações especiais de altas temperaturas, a CPL COMUNICA a abertura da continuação do procedimento licitatório que acontecerá no próximo dia 08/01/2025 às 10:00 horas.



CIDADE DE SÃO PAULO

GESTÃO

COMUNICADO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 90001-2024-COBES Processo nº Pregão Eletrônico nº 90001/2024-COBES - Processo Administrativo SEI nº 6013.2023/0000609-4, Objeto: Registro de Preço visando ao fornecimento de mobiliário padrão às Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão COMUNICA aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-COBES a REABERTURA DO PREGÃO 90001/2024-COBES para o dia 20/01/2025 às 10h30. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através da Internet pelos sites:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



CIDADE DE SÃO PAULO

SAÚDE

PROCESSO: 6018.2024/0029214-2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2024/0029214-2, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE GRUPOS MOTORES GERADORES, ESTACIONÁRIOS, CABINADOS/ SILENCIOSOS E QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) PARA AS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00 do dia 22 de janeiro de 2025, a cargo da 6ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2024/0129684-2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2024/0129684-2, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - BROMOPRIDA 20MG E OMEPRAZOL 20 E 10MG. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00, do dia 20 de janeiro de 2025, a cargo da 1ª CPU/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CAMPANHA SALARIAL COM CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2025 - SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO-SINDIQU, entidade sindical, registrada no CNPJ sob nº 58.381.252/0001-98, no uso de suas atribuições estatutárias, por seu presidente convoca todos os empregados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, na cidade de Cosmópolis, com abrangência nas cidades de: Arthur Nogueira, Campo Limpo Paulista, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Matão, Mogi Guaçu, Morungaba, São Carlos e Santo Antônio de Posse, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede do consórcio, sita à Rua Baronesa Rezende, 275, Centro, Cosmópolis, sindicalizados ou não, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de janeiro de 2025 em primeira chamada às 17h30 com metade mais um dos empregados ou em segunda chamada às 18h com qualquer número de empregados presentes, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e votação da pauta de reivindicações referente à data-base do ano de 2025, a ser apresentada à diretoria do Consórcio; b) Discussão e Votação da instituição da contribuição assistencial, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, Agravo em Recurso Extraordinário nº 1018459, garantindo o direito de oposição; c) Proposta de contribuição Assistencial de 1% do salário-base do mês de fevereiro de 2025 a ser referendada ou não pela Assembleia Geral Extraordinária; d) Manifestação de oposição ou de não oposição à cobrança da contribuição assistencial que poderá ser apresentada pelos empregados presentes na Assembleia Geral Extraordinária ou na forma presencial junto ao SINDIQU no período de 13 a 22 de janeiro de 2025, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda mediante oposição expressa a ser encaminhada por carta registrada ao SINDIQU, no endereço sito à Rua Santa Julia, 290, Centro, Mogi Guaçu, CEP 13.844-001, no período de 13 a 22 de janeiro de 2025; e) Votação para autorizar a entidade Sindical que negocie e firme acordo caso a contraproposta seja aprovada pela assembleia; f) Em caso de recusa da contraproposta pela assembleia, adotar os meios regulares de defesa dos interesses da categoria conforme disposto na Lei 7.783/89, combinado com o disposto no inciso VI, do art. 37 da Constituição Federal; g) Autorização para a instauração de Dissídio Coletivo de Greve perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; h) Discussão e votação para que a Assembleia Geral Extraordinária permaneça aberta até o fim das negociações, permitindo ao Sindicato convocar a categoria através das mídias sociais oficiais da entidade, comunicado nos setores, departamento e repartições públicas municipais para as novas deliberações que forem necessárias; i) Assuntos Gerais. Cosmópolis, 07 de janeiro de 2025. VALDOMIRO SUTÉRIO - Presidente

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 49.263.189/0001-02
NIRE 35.300.340.337



CERTIDÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024



1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10h00min do dia 17 de dezembro de 2024, na sede da Helbor Empreendimentos S.A. ("Companhia"), na cidade Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08.780-500, e por videoconferência. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §2º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Henrique Borenstein, como Presidente da Mesa, e pela Srta. Andrea Altieri Bittencourt, como Secretária. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da compra do percentual de 59,40% (cinquenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) das quotas da REC República do Libano Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.856/0001-59 ("SPE"), pelo valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), acrescido de juros remuneratórios de 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, pagos mensalmente, sendo o principal pago em 6 (seis) parcelas, com vencimento final em 22 de dezembro de 2031 ("Preço de Aquisição Helbor"), a serem vendidas pelo Recipiente do Libano Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.447.926/0001-00 ("Vendedor" ou "Cedente") à Companhia nos termos do "Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Cedente, na qualidade de vendedor, a Companhia e a Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.016/0001-92 ("Toledo Ferrari" e, em conjunto com a Companhia, "Compradoras"), na qualidade de compradoras, e a SPE, na qualidade de interveniente anuente, conforme eventualmente aditado ("Contrato de Compra e Venda de Quotas"), bem como a solidariedade entre Companhia e a Toledo Ferrari com relação a todas as obrigações devidas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Quotas, isto é, na hipótese de descumprimento, por uma das Compradoras, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista nos documentos da operação; (b) a autorização para a diretoria da Companhia e para os procuradores devidamente constituídos praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à operação, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer contratos, aditamentos e/ou instrumentos daí decorrentes, ficando, inclusive, ratificados todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia neste sentido, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Compra e Venda de Quotas. 5. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram: (a) aprovar a compra do percentual de 59,40% (cinquenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) das quotas da SPE, pelo Preço de Aquisição Helbor, a serem vendidas pelo Cedente à Companhia nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas, bem como a solidariedade entre a Companhia e a Toledo Ferrari com relação a todas as obrigações devidas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Quotas, isto é, na hipótese de descumprimento, por uma Compradora Inadimplente, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista nos documentos da operação; (b) aprovar a autorização para que a diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer contratos, aditamentos e/ou instrumentos daí decorrentes, ficando, inclusive, ratificados todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia neste sentido, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Compra e Venda de Quotas. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Henrique Borenstein. Secretária - Srta. Andrea Altieri Bittencourt. Membros do Conselho de Administração: Srs. Henrique Borenstein, Henry Borenstein, Moacir Teixeira da Silva, Francisco Andrade Conde, Marcelo Vitorino Cavalcante, Fábio de Araujo Nogueira e Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente. **Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Mogi das Cruzes/SP, 17 de dezembro de 2024. Henrique Borenstein - Presidente; Andrea Altieri Bittencourt - Secretária. JUCESP nº 1.337.525/24-8 em 20/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

www.helbor.com

Jaçanã Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/ME 45.133.828/0001-56 - NIRE 35300593324

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Setembro de 2024

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 09 de setembro de 2024, às 10h (dez) horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 H, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia. 2. **Presença:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença das Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações ("LSA"). 4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sanjit Kakkariyil Joshi e secretariados pela Sra. Leandra Ferreira Leite. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a alteração do endereço da sede da Companhia; (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. 6. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos:** 6.1 As Acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do endereço da sede da Companhia que passa de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 H, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450 - H, CEP 04551-000, Vila Olímpia 6.2 Em decorrência da deliberação constante do item 6.1 acima, foi aprovada a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450 - H, CEP 04551-000, Vila Olímpia, podendo abrir e encerrar agências, escritórios e filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.** 6.3 As Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I. 6.4 As Acionistas autorizam os diretores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral, de acordo com a lei aplicável, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de contratos e documentos relacionados. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. 8. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sanjit Kakkariyil Joshi e Secretária - Leandra Ferreira Leite. Acionistas: Sterlite Brazil Participações S.A. - Sanjit Kakkariyil Joshi; Sterlite Power Transmission Limited - Sanjit Kakkariyil Joshi. São Paulo, 09 de setembro de 2024. **Mesa:** Sanjit Kakkariyil Joshi - Presidente; Leandra Ferreira Leite - Secretária. **Acionistas:** Sterlite Brazil Participações S.A. - Sanjit Kakkariyil Joshi - Diretor. Sterlite Power Transmission Limited - Sanjit Kakkariyil Joshi - Procurador. JUCESP nº 353.753/24-5 em 25/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Anexo I - Estatuto Social da Jaçanã Transmissão de Energia S.A.** - CNPJ/ME 45.133.828/0001-56 - NIRE 35300593324. **Denominação Social e Duração - Artigo 1º.** Jaçanã Transmissão de Energia S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") (a "Companhia"). **Sede Social - Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450 - H, CEP 04551-000, Vila Olímpia, podendo abrir e encerrar agências, escritórios e filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. A Companhia tem filial: (a) na cidade de Cidade de Olinda, Estado da Bahia, Rua Cândido de Farias, nº 19B, BX 120, Bairro Centro, CEP: 48470-000. **Objeto Social - Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: A Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico com objetivo de implantação e exploração do empreendimento referente ao Lote 02 do Leilão de Transmissão nº 02/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, composto por instalações de transmissão de energia localizadas no estado da Bahia, tais como: integração entre os pólos de 500kV e 230kV na SE Olinda, com a implantação de Transformação 500/230-13,8kV, além das unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. **Capital Social e Ações - Artigo 4º.** O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 1.732.397,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), representado por 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizado, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 1.732.397,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** Os Acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia nos termos da legislação aplicável. **Órgãos da Companhia e Administração - Artigo 5º.** São órgãos da Companhia: A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. (i) A Diretoria; (ii) O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente; e (iii) A Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Diretoria - Artigo 6º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, pessoas físicas, Acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos. Dentre os membros da Diretoria, um será designado o Diretor Presidente. **Parágrafo Único.** Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. O prazo de gestão dos Diretores da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 7º.** Observados os termos deste Estatuto, os Diretores eleitos são investidos de poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, bem como praticar todos as operações que se relacionarem com o objeto social, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Primeiro.** Além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, compete a qualquer membro da Diretoria as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este indicará, dentre os demais membros da Diretoria, aquele que exercerá suas funções interinamente. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos demais Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Terceiro.** No caso de vacância do Diretor Presidente, as Acionistas poderão indicar, dentre os demais membros da Diretoria, um que exercerá suas funções de forma interina - até a eleição de novo Diretor Presidente - ou definitiva. Para os fins de indicação de forma interina, a mesma poderá ser feita através de mera declaração, carta, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outra forma escrita, conforme a conveniência das Acionistas. **Parágrafo Quarto.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo anterior, no caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas o mais breve possível, conforme sua conveniência. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Artigo 8º.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que acarretem responsabilidade ou obrigações para esta, (ressalvado o especialmente mencionado nos parágrafos abaixo) respectivamente, sempre, os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral de Acionistas -, será feita na seguinte forma e ordem, preferencialmente: (i) Por dois Diretores; ou (ii) Por um Diretor e um Procurador especialmente constituído para tal fim, com poderes específicos, outorgados mediante instrumento particular ou público assinado na forma do item "(i)" acima; ou (iii) Por dois Procuradores especialmente constituídos para tal fim, com poderes específicos, outorgados mediante instrumento particular ou público assinado na forma do item "(i)" acima; ou (iv) Por um Diretor, na forma dos Parágrafos abaixo; e (v) Por um Procurador especialmente constituído para tal fim, com poderes específicos, outorgados mediante instrumento particular ou público assinado na forma do item "(i)" acima, na forma dos Parágrafos abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá ser representada individualmente por um Diretor perante repartições/autoridades públicas federais, estaduais e municipais, empresas privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, na assinatura de atos societários de empresas nas quais a Companhia detenha participação acionária, cartas simples, protocolos, cadastros, obtenção e aplicação de certificados, pedidos e declarações. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá também ser representada por procurador(es), agindo em conformidade com o(s) respectivo(s) mandato(s); investido(s) de expressos e especiais poderes, nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo, perante terceiros, incluindo, exemplificativamente, instituições públicas, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, instituições financeiras em geral e empresas privadas, dentro dos limites estabelecidos e na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva procuração. A possibilidade de atuação de um Procurador de forma individual, na representação da Companhia, quando autorizada, deverá vir expressa no instrumento de outorga que lhe conferir poderes. **Parágrafo Terceiro.** A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, observado o item "(i)" do Artigo 8º, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses; não se aplicando tal limitação temporal às procurações "ad judicia", as quais poderão vigorar por tempo indeterminado, bem como também não se aplica aquelas outorgadas em razão de contrato de financiamento da Companhia, que vigorarão pelo tempo de duração do respectivo contrato. Os poderes aqui mencionados estendem-se aos atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos ou instrumentos comerciais e contratos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; requerer cópia de processos judiciais ou administrativos, apresentar documentos (tais como requerimentos, defesas, recursos), preencher cadastros e certificados, bem como dar e receber quitação. **Artigo 9º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores sempre que o que interesse social assim exigir; sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. O Diretor Presidente ou o respectivo interino terá o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 10.** Os atos de qualquer acionista, Diretor, funcionário ou procuradores que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e qualquer outra garantia, são expressamente proibidos e serão considerados nulos em relação a Companhia, exceto se expressamente autorizados de acordo com os termos deste Estatuto Social. **Conselho Fiscal - Artigo 11.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 12.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes. Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Assembleias Gerais de Acionistas - Artigo 13.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no 4º (quarto) mês seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 14.** A Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte competência: (i) Tomar as contas da Diretoria, discutir e deliberar sobre o balanço e as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) Definir a destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos aos Acionistas; e (iii) Eleger ou Reeleger membros da Diretoria, quando aplicável, definindo a remuneração cabível. **Artigo 15.** Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, quando este entender conveniente e necessário, e ainda a pedido de qualquer um dos Diretores, mediante notificação, enviada com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para Assembleia Geral de Acionistas. Na notificação deverão constar a data e a hora de realização da Assembleia, as matérias a serem deliberadas, bem como as cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas. **Artigo 16.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro membro da Diretoria, devidamente indicado em uma das formas do Artigo 7º e respectivo Parágrafos. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Primeiro.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 16, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia. **Artigo 17.** Salvo nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações da Companhia serão tomadas por Acionistas, presentes ou representados na respectiva Assembleia Geral, representando a maioria do capital social da Companhia. **Exercício Social e Lucros - Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei, além do disposto no presente Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 19.** Observado o disposto neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) A parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) Distribuição de dividendos, na forma do Parágrafo Único do Artigo 18 supra e/ou na forma do anual obrigatório de pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 20 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Artigo 20.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Liquidação e Dissolução - Artigo 21.** A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação e o nome do liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Disposições Gerais - Artigo 22.** A Lei das Sociedades por Ações deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. **Artigo 23.** Fica eleito o foro da Comarca do São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberta na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias", localizada no município de Itapetininga, PREGÃO ELETRÔNICO número 90024/2024, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS para o período de 21 de janeiro a 31 de março de 2025, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 20/01/2025, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncc, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias de Itapetininga.



A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF torna público a republicação do processo para a SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade COLETA DE PREÇOS Nº 018/2024, PROCESSO ASF Nº 058/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA DOTADOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA. O edital na íntegra poderá ser consultado e extraído do site da ASF: www.saudedafamilia.org - Informações no endereço eletrônico: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org e/ou por telefone: 3154-7050. **Data da Sessão Pública: 16/01/2025, às 10h00min** - Local da entrega dos envelopes: Associação Saúde da Família, Praça Mal. Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis, São Paulo/SP.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.450.014/0001-10

Rua Maranhão, 598 - 4º andar - CEP 01240-000 - São Paulo - SP - Fone (11) 3665-3211

EDITAL

O Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo, CNPJ 43.450.014/0001-10, Código Sindical 002.127.02490-1, com base estadual, São Paulo, **INFORMA** a todas as empresas integrantes da categoria econômica do **Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos** que o vencimento da Contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2025, ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observada as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre os valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através do telefone (11) 3665-3211, pelo e-mail sincoquim.arrecada@assocquim.org.br, ou ainda pelo site www.assocquim.org.br. São Paulo, 02 de janeiro de 2025.

Rubens Torres Medrano - Presidente



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6053.2024/0005959-7. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográficas da Subprefeitura Santo Amaro, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital terá sua reabertura para o dia 23/01/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital poderá ser consultado através dos sites eletrônicos: https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 927353).